



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-266.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9919/2026

Estabelece a segregação de funções da Secretaria Municipal de Controle Interno e veda a atuação de seus membros em atos de gestão.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da segregação de funções e da independência do Controle Interno estabelecido no art. 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que o Controlador seja também o Gestor;

DECRETA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Controle Interno atuará exclusivamente nas funções de auditoria, controle, correição, transparência e ouvidoria.

Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno as atribuições a seguir discriminadas:

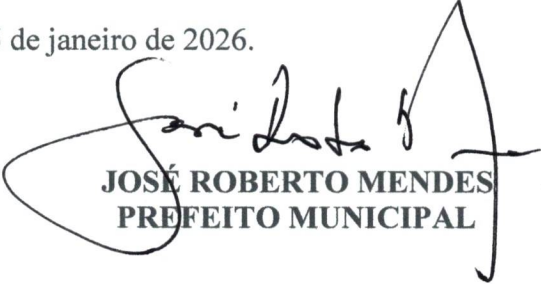
- I – Integrar, como membro titular ou suplente, Comissões de Licitação, Comissões de Recebimento de Objeto ou atuar como Pregoeiro;
- II – Atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos Administrativos;
- III – Atuar na gestão ou execução orçamentária financeira;
- IV – Compôr comissões de processos administrativos disciplinar (PAD), salvo na função de correição.

Parágrafo único. As vedações estabelecidas neste artigo constituem rol taxativo, não admitindo interpretação extensiva, analógica ou aplicação por equiparação.

Art. 3º A atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno nos processos de licitação e contratos (Art. 2º, I e II) dar-se-á exclusivamente *a posteriori*, por meio de auditoria e monitoramento, ou *a priori*, na análise de risco de editais, sem co-gestão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 15 de janeiro de 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

